Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1271 DE 04 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o Município de São Jerônimo a firmar contrato com o Hospital de Caridade de São Jerônimo para atendimento aos casos de urgência, na forma do artigo 46, inciso "V" da Lei Orgânica do Município.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Município de São Jerônimo a firmar contrato com o Hospital de Caridade de São Jerônimo para atendimento aos casos de urgência, na forma do art. 46, inciso "V" da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - A presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1200 Secretaria da Saúde e Ação Social

1201 Sec. da Saúde e Ação Social e Unid. Subordinadas

2116 Assistência Médica e Sanitária a população

3132.00 Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE ABRIL DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL